

LEI Nº 554 / 73

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, TERRENOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de 25.000 m² localizada no Bairro São Francisco para nela ser implantada a Escola Polivalente- Premem.

Art. 2º. Essa doação poderá estender-se a terrenos adjacentes, desde que necessário à implantação da referida escola e ao cumprimento do contrato firmado por esta Prefeitura e o Premem.

Art. 3º. As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para esse fim.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos dezesseis dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e tres.

As. Paulo Fraga- Prefeito Municipal.